

DECRETO Nº 10.087
DE 07 DE JUNHO DE 2023

CONSTITUI O GTT ZEIS – GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO PARA ELABORAR PROPOSTA DE REVISÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 53, DE 15 DE MAIO DE 1992, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS E ESTABELECE NORMAS PARA A IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL – EHIS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Grupo Técnico de Trabalho para revisar a Lei Complementar nº 53, de 15 de maio de 1992, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009 – GTT ZEIS.

Art. 2º São atribuições do Grupo Técnico de Trabalho para elaborar proposta de revisão da Lei Complementar nº 53, de 15 de maio de 1992:

I – discutir as propostas para a revisão da legislação que dispõe sobre a criação de Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS e estabelecem normas para implantação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHIS;

II – viabilizar a cooperação intersetorial dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal e da sociedade civil relativamente à legislação urbanística;

III – desenvolver estudos, elaborar diagnósticos, promover debates e discussões e elaborar relatórios técnicos visando a revisão da legislação que disponha sobre a criação e regulamentação das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS;

IV – emitir pareceres e elaborar relatórios técnicos sobre as propostas apresentadas ao longo do processo de elaboração da minuta de revisão da legislação que dispõe sobre a criação de Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS e

estabelece normas para implantação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHIS.

Art. 3º O Grupo Técnico constituído por este decreto municipal será composto por:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações – SIEDI;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS;

VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais – SEPREF;

VII – 01 (um) representante do Departamento de Proteção e Defesa Civil – DEPRODEC;

VIII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESERP;

IX – 01 (um) representante da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB-ST;

§ 1º Cada representante titular terá um suplente.

§ 2º O coordenador do Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto será indicado pelo Prefeito Municipal.

§ 3º O coordenador do Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto poderá convidar a participar das reuniões designadas representantes de órgãos da Administração Pública federal, estadual e municipal e de entidades privadas, bem como de organizações não governamentais, em razão da matéria constante da pauta da reunião.

§ 4º A Secretaria Executiva do Grupo Técnico de Trabalho para elaborar proposta de revisão da Lei Complementar nº 53, de 15 de maio de 1992 será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 4º Os membros do Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto serão nomeados por portaria do Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º As funções exercidas pelos membros do Grupo Técnico do Trabalho constituído por este decreto não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 07 de junho de 2023.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de junho de 2023.

RODRIGO SALES

Chefe do Departamento